

VOTO

Tratam os autos de representação originária da sociedade empresária Real Marina Sul Artigos Náuticos Ltda., noticiando possíveis irregularidades no processo de licitação Pregão 424/2017, promovido pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos), integrante da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), com vistas à aquisição de insumos de laboratório.

Em síntese, a questão está na indevida e injustificada indicação de marca no edital de licitação, com consequente restrição à competitividade. Os argumentos preliminares encaminhados pela comissão de licitação não foram suficientes para suportar a indicação, tampouco para esclarecer outras falhas suscitadas pela unidade técnica.

Ante as razões de decidir apresentadas no relatório precedente e com fundamento no art. 276, § 1º, do Regimento Interno do TCU, VOTO por que seja adotada a decisão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 31 de janeiro de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator